



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício :

LEI Nº 692

Assunto :

Serviço :

AUTORIZA AQUISIÇÃO, OU DESAPROPRIAÇÃO SE POSSIVEL FOR DE UM BARRACO DE TABUAS QUE SE ACHA LOCALIZADO NA AVENIDA Dr. SALVADOR SABINO? EM TERRENO DA MUNICIPALIDADE, PROPRIEDADE DE GEORGINA MARIA DE JESUS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a adquirir, ou desapropriar, por via amigavel ou judicial, um Barraco de madeira de propriedade de Georgina Maria de Jesus, localizado na Avenida Dr. Salvador Sabino, que se acha em terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, a aquisição do barraco é para ser demolido e retirado do local para passagem da linha de alta tensão da Companhia de Força e Luz da Cataguazes Leopoldina S/A.

Art. 2º Para ocorrer as despesas do artigo primeiro desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por decreto o Crédito Especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Fica outrossim autorizado a anular parcial e totalmente do orçamento vigente como recurso a abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de março de 1977


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL